



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

**LEI Nº 2.351 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera a Lei nº 2.195 de 08 de junho de 2022 e suas alterações posteriores, que Autoriza o Poder Executivo contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, na modalidade apoio financeiro destinado a aplicação em despesa de capital e a oferecer garantias e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei 2.195 de 08 de junho de 2022 e suas alterações, passando a constar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia do Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o valor de R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados a financiar:*

- I – aquisição de imóveis urbanos;*
- II – construção e/ou aquisição de praças e parques;*
- III - pavimentação de ruas dos perímetros urbanos;*
- IV - construção de Centro Poliesportivo-Multiuso;*
- V – construção/aquisição de estação de tratamento de esgoto;*
- VI- construção de Casa Mortuária.*
- VII- reforma da Escola Nucleada Municipal Jacinta Nunes;*
- VIII- aquisição de imóvel para implantação/ampliação de Cemitérios municipais.*

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 30 DE OUTUBRO DE 2024

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS**  
Secr.Mun. de Adm. e Finanças